Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Centro de Progressão Penitenciária de Tremembé - Seção de Finanças e Suprimentos

DESPACHO

Nº do Processo: 006.00458752/2026-44

Interessado: Centro de Progressão Penitenciária de Tremembé

Assunto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – à Granel e GLP acondicionado em botijão/cilindro transportável P 45

DESPACHO DECISÓRIO CONCENTRADO

(ARTIGO 3º, INCISOS I, II, III E IV DO DECRETO 47.297/2002)

1 - APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: cuida-se, nestes autos, de aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – à Granel e GLP acondicionado em botijão/cilindro transportável P 45, com abastecimento programado e parcelado, incluindo a cessão em regime de comodato gratuito de tanques estacionários, vaporizadores de gás, reguladores de pressão e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento seguro do sistema, e no que dispõe a Resolução SOG - 09, de 14 de setembro de 2021, para atender às necessidades deste Estabelecimento Penal descritas no Termo de Referência, **que aprovo,** nos termos do o artigo 6º, inciso XXIII e artigo 40, §1º, da **Lei Federal n. 14.133/2021**, a propósito do qual se enquadra o objeto como **bens comuns**, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e **não se enquadra como bem de luxo**, de acordo com o disposto no art. 20 da Lei n. 14.133, de 2021 e no Decreto estadual n. 67.985, de 2023.

2 - VALOR ESTIMADO: O valor total para a contratação deste processo está estimado em **R$ 1.200.237,84 (Um milhão e duzentos mil e duzentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)** pesquisa juntada aos autos, a qual foi realizada conforme o art. 23 da **Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 67.888/2023,** documento SEI (0128093552).

3 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO: A contratação se faz necessária tendo em vista o cumprimento da Lei Federal n. 7.210 de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), em especial no art. 12, e art. 41, inciso I, os quais estabelecem como dever do Estado “A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas”. Documento de Formalização de Demanda SEI (0124414948).

Importante ressaltar que o Estabelecimento Penal é responsável pela preparação da alimentação dos respectivos Estabelecimentos Penais: CPP de Tremembé, CDP de Taubaté e CDP de São José dos Campos.

4 - AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA: Considerando o valor estimado da aquisição pretendida, apurado nos termos do **Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023**, e no uso da competência prevista no **art. 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023**, bem como nas atribuições regimentais conferidas pelo **Decreto Estadual nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024**, **AUTORIZO** a abertura de **PREGÃO ELETRÔNICO** – participação ampla, com fundamento no **art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, para entrega parcelada em 12 (doze) meses, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** (art. 33, inciso I), modo de disputa **ABERTO** (art. 56, inciso I), a ser realizado por intermédio do Sistema de Compras do Governo Federal (**Compras.gov.br**), nos seguintes termos:

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Relação de documento descrita em Edital.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da

Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Das infrações administrativas e sanções estão estão em consonancia com o artigo 156, § 3º da Lei 14.133/2021, dispostas no item 12. do Edital, principalmente no item 12.4.1, que diz:

A A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO Sustentabilidade:

Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, mediante entregas semanais, conforme cronograma e solicitações da Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência. Para o GLP a granel, é importante estabelecer também como serão solicitados os abastecimentos extraordinários, quando necessários.

Para o GLP a granel, é importante estabelecer também como serão solicitados os abastecimentos extraordinários, quando necessários.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de amostra, não serão exigidas amostras dos produtos.

Subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

11. Condições de Entrega

Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, mediante entregas semanais, conforme cronograma e solicitações da Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Para o GLP a granel, é importante estabelecer também como serão solicitados os abastecimentos extraordinários, quando necessários.

12. O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

13. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Será desclassificada a proposta vencedora que: contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

14. CRITÉRIO PARA ENCERRAMENTO DOS LANCES

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15. A REDUÇÃO MÍNIMA ADMISSÍVEL ENTRE OS LANCES

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser: R$ 0,03 (três centavos) para os todos itens . O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

16. DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Em atendimento aos termos e para efeitos do **art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021** e **Decreto nº 68.220 de 15 de dezembro de 2023** e da Portaria do Diretor n. 546/2024, de 23 de maio de 2024, designo os servidores:

I – Agente de apoio: Wesley Gasparini Otaviano, Chee de Seção de Administração, RG 34.936.389-4;

II – Suplente: Mateus Santos de Sousa Bueno, Setor de Finanças e Suprimentos, RG 45.480.408-8;

III – Pregoeiro: Luís Guilherme Silva, Chefe da Seção Finanças e Suprimentos, RG 46.799.948-X

Tremembé, na data da assinatura digital.

FLAVIO ADAMO ALBANESE
Autoridade Competente
Chefe de Departamento

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Adamo Albanese**, **Chefe de Departamento**, em 23/11/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0128930231** e o código CRC **CE9D02F1**.